



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/06/2024

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CP Nº 07/2024

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, reunido no dia 21 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, I do Estatuto da Advocacia e da OAB, art. 106, § 1º do Regulamento Geral da OAB e art. 57, I do Regimento Interno da OAB/SC, considerando que o número de inscrições concedidas pela OAB/SC já alcançou a expressiva marca de 72.244 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro) advogados

RESOLVE:

Aumentar o número de Conselheiros Estaduais para **53** membros titulares, incluindo-se os membros da Diretoria e **53** membros suplentes, totalizando **106** conselheiros estaduais, que deverá ser aplicado a partir da posse dos Conselheiros que serão eleitos em novembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 21 de junho de 2024.

Cláudia da Silva Prudêncio - Presidente

Eduardo de Mello E Souza - Vice-presidente

Maria Teresinha Erbs - Secretária-Geral

Thiago Degasperin - Secretário-Geral Adjunto

Rafael Burigo Serafim - Tesoureiro

Caroline Terezinha Rasmussen da Silva - Tesoureira Adjunta